



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº 535/2022

De 25.10.2022

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 433/2021 de 09 de Dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 434/21 de 09 de Dezembro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 435/21, de 09 de Dezembro de 2021, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito ESPECIAL, no valor de R\$.593.0000,00 (Quinhentos e Noventa e Três Mil Reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

.08.244.0016.1.03

0

APARELHAMENTO UNIDADES F. DO M. A. SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA	FICHA A	ESPECIFICAÇÃO	Créd. Especial R\$
.4.4.90.52.00	xxx	Equip. e Mat. Permanente F: 02 (Em. Valéria Bolsonaro- VAN)	106.000,00
.4.4.90.52.00	xxx	Equip. e Mat. Permanente - F: 01 (VAN)	128.000,00
.4.4.90.52.00	xxx	Equip. e Mat. Permanente F: 02 (Convênio)	63.500,00
.4.4.90.52.00	xxx	Equip. e Mat. Permanente F: 02 (Fortalec. Cad. único)	11.500,00
.4.4.90.52.00	xxx	Equip. e Mat. Permanente F: 05 (Bolsa Família)	



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

			22.000,00
.4.4.90.51.00	xxx	Obras e Instalações F: 05 (Emenda Mara Gabrilli - Bom Retiro)	107.000,00
.3.3.90.30.00	xxx	Material de Consumo F: 05 (Emenda Marcos Pereira - Cursos)	15.000,00
.3.3.90.39.00	xxx	Outros Serv. Terceiros F: 05 (Emenda Marcos Pereira - Cursos)	90.000,00
TOTAL DA UNIDADE			543.000,00

APARELHAMENTO FDO MUNICIPAL CRIANÇA E

.08.243.0017.1.031 ADOLESCENTE

NATUREZA DA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	Créd. Especial R\$
.3.3.90.30.00	xxx	Material de Consumo F: 02 (Condeca Estado)	10.000,00
.3.3.90.39.00	xxx	Outros Serv. Terceiros F: 02 (Condeca Estado)	20.000,00
.4.4.90.52.00	xxx	Equip. e Material Permanente F: 02 (Condeca Estado)	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE			50.000,00

Art. 3º- Para cobertura do crédito Especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$.593.000,00 (Quinhentos e Noventa e Três Mil Reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

Excesso de Arrecadação		Fonte de Recurso	Valor R\$
	1.000.00.00	Receitas Correntes	
Ficha	1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	
	1321.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	
	1321.01.0.1.00	Remuner. Depósitos Bancários - Principal	01 Tesouro 128.000,00
	1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	02 Estado 135.000,00
	2.000.00.00	Receitas de Capital	
	2.400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
	2.421.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	05 União 129.000,00
	2.422.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	02 Estado 201.000,00
TOTAL DO EXCESSO			R\$ 593.000,00

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 435/21, de 09 de Dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$.341.000,00 (Trezentos e Quarenta e Um Mil Reais), para reforço das seguintes

Prefeitura de Angatuba

Rua João Lopes Filho nº 120 - Centro - CEP: 18240-000 - Angatuba-SP

Tel. (15) 3255-9500 - www.angatuba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

.08.244.0016.2.02

1

MANUTENÇÃO UNIDADES FDO MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	FICH A	ESPECIFICAÇÃO	Suplementação R\$
.3.1.90.04.00	129	CONTRATAÇÃO TEMPO DETERMINADO - (F: 05)	10.000,00
.3.1.90.11.00	130	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PC (F:05)	100.000,00
.3.3.90.30.00	135	MATERIAL DE CONSUMO - (F: 02) Cestas Básicas	17.000,00
.3.3.90.30.00	135	MATERIAL DE CONSUMO - (F: 05 Piso Básico)	30.000,00
.3.3.90.39.00	137	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. P.J (F: 02 med. Socio-educ)	16.000,00
.3.3.90.39.00	137	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. P.J (F: 05 Bolsa Família)	26.000,00
.3.3.90.39.00	137	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. P.J (F: 05 Piso Básico)	142.000,00
TOTAL DA UNIDADE			341.000,00

Art. 5º- Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**: no valor de R\$.341.000,00 (Trezentos e Quarenta e Um Mil Reais), nos termos do inciso I, do § 1.º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior (2021).

Art. 6º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA-SP, 25 de Outubro de 2022.

NÍCOLAS BASILE ROCHEL
PREFEITO MUNICIPAL